



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - ADM: 2017/2020**

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ nº: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

**CONTRATO Nº 033/2020**

No dia 14 do mês de outubro de 2020, na Prefeitura Municipal de Perdigoão, foi contratado o preço da empresa abaixo identificada, para fatura e eventual **AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO MONOCASSETE DE IMAGENS RADIOLÓGICAS DE ALTA RESOLUÇÃO E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**, para atender o município de Perdigoão, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão nº 000039/2020. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº 000061/2020, assim como os termos da proposta, integram este Contrato, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG**, inscrita no CNPJ nº: 18.301.051/0001-19 com sede na Avenida Santa Rita, Nº 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG, neste ato representado pelo Senhor prefeito Gilmar Teodoro de São José, portador do CPF nº 228.611.736-53.

**CONTRATADA: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL IND. EQUIP. MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº: 71.256.283/0001-85, com sede na Rua Star, nº 420, Bairro: Jardim Canada, Nova Lima/MG, neste ato representado pelo Senhor(a) **GERALDO MAGELA DE PAULA**, portador(a) do CPF nº 735.109.556-68, inscrito no RG nº MG-6.480.623.

**CLAUSULA 1 - DO OBJETO, DA FORMA DE FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO E DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

**1.1** O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO MONOCASSETE DE IMAGENS RADIOLÓGICAS DE ALTA RESOLUÇÃO E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.**

**1.2** O fornecimento e instalação dos equipamentos deverão ser realizados diretamente no local designado pela Secretaria de Saúde, em até 10 (dez) dias após a entrega da respectiva Nota de Autorização de Fornecimento, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula 5 deste Contrato.

**1.3** O presente contrato vincula-se para todos os efeitos ao Processo Licitatório nº 061/2020, Pregão nº 039/2020, ao seu respectivo Edital de Licitação, Termo de Referência e demais anexos.

**CLAUSULA 2 - DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE**



## **MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - ADM: 2017/2020**

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ nº: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

**2.1** A **CONTRATANTE** pagará à contratada o valor de R\$ 70.900,00 (Setenta Mil, Novecentos Reais), pelo efetivo fornecimento do objeto da presente licitação, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto acompanhado de sua respectiva Nota Fiscal e do boleto bancário, que também deverão ser enviados no e-mail: notasfiscais@perdigao.mg.gov.br.

**2.2** A Gerencia do Contrato do Município de Perdigoão monitorará, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado, e podendo rever os preços contratados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais contratados;

**2.3** A Pregoeira do Município de Perdigoão convocara o fornecedor para negociar os preços contratados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço contratado estiver acima do preço de mercado.

**2.3.1** Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do contrato, mantendo-se o equilíbrio econômico- financeiro;

**2.3.2** Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**2.4** Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço contratado;

**2.4.1** Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar o Contrato.

**2.5** As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

### **CLAUSULA 3 - DA VIGÊNCIA**

**3.1** A vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

### **CLAUSULA 4 - DO PAGAMENTO**

**4.1** Pela perfeita entrega e instalação do objeto licitado, o Município de Perdigoão efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação do boleto bancário e da nota fiscal/faturado devidamente discriminado, que será conferida e atestada pela unidade responsável, por meio de boleto bancário enviado ao e-mail: notasfiscais@perdigao.mg.gov.br, e após comprovação de sua regularidade fiscal mediante consulta ao CRC;

### **CLAUSULA 5 - DAS PENALIDADES**



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - ADM: 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigo/MG - CNPJ nº: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

**5.1** A recusa pela **CONTRATADA** em entregar os objetos adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal 8.666/93 em seu art. 64, parágrafo 2º.

**5.2.** O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos objetos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

### CLAUSULA 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1** As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias de nºs:

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
10.302.1004.2078 - MANUT SERVIÇOS ATENDIMENTO AMBULATORIAL	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	407	1.23.00 1.53.00

### CLAUSULA 7 - DO PREÇO

**7.1** Pela prestação dos objetos, o Município de Perdigo pagará à **CONTRATADA** a importância indicada como preço unitário do item constante neste **CONTRATO** resultante do edital do Pregão nº: 000039/2020, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

### CLAUSULA 8 - DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

**8.1** O objeto da licitação constante deste contrato deverá ser fornecido e instalado, conforme termo de referência, parte integrante deste contrato, durante toda a vigência do contrato, a entrega no prazo de 10 (Dez) dias corridos, contados a partir da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), observados as respectivas necessidades ou poderá ser entregues de acordo com as anotações da Nota de Autorização de Fornecimento dentro do Município de Perdigo, designado pela Secretária Municipal de Saúde, nas condições apontadas no respectivo processo licitatório.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR DO ITEM	VALOR TOTAL
KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL IND. EQUIP. MEDICOS LTDA						
0001	SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO MONOCASSETE DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS DE ALTA RESOLUÇÃO - MÍNIMA 6 MM/PIXELS - COMPOSTOS DE CASSETES FORMADOS POR PLACAS FLEXÍVEIS DE FÓSFORO NO TAMANHO: 18 X 24 CM, 24 X 30 CM E 35 X 43 CM, COM ESCALA DE TONS DE	CR REGIUS SIGMA II 80101380012 / IMPRESSORA DRYPRO 832 80101380011	1	UNID.	70.900,00	70.900,00



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - ADM: 2017/2020**

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ nº: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

<p>CINZA DE 12 BITS OU 4096 TONS DE CINZA, SISTEMA DICOM 3.0 PRINT E STORAGE SCU, CONTROLADORA DE REDE FAST ETHERNET. O SISTEMA DEVERÁ CONSISTIR EM UM CONSOLE - LEITOR (SCANNER) DE MESA COM ESTAÇÃO DE TRABALHO COM A CONFIGURAÇÃO MÍNIMA ABAIXO:</p> <p>- COMPUTADOR CPU DELL OU HP MINI TOWER, SISTEMA OPERACIONAL - WINDOWS 7 SP1 PROFESSIONAL 64 BIT / PROCESSADOR - INTEL CORE I3 - 4160 @ 3.10 GHZ OU MAIOR, OU AMD TURION 64 X 2 7500 OU MAIOR / MEMÓRIA - 4 GB DDR2 - 800 / DISCO RÍGIDO (HD) - SATA, 7200 RPM; 500 GB ETHERNET CARD - 100 MBP/S OU MAIOR VELOCIDADE / GRAVADOR DE DVD / GABINETE E FONTES ADEQUADAS PARA CONFIGURAÇÃO COM:</p> <p>* MONITOR LCD MÍNIMO 19" ACOMPANHADO DE MOUSE E TECLADO PARA MANIPULAÇÃO E IMPRESSÃO DE IMAGENS MÉDICAS.</p> <p>* PROCESSAMENTO DE NO MÍNIMO 45 CASSETES POR HORA - 45 PPH.</p> <p>* SOFTWARE ADICIONAL DE PÓS-PROCESSAMENTO DE IMAGENS QUE PERMITA, A CRITÉRIO DO OPERADOR E DE FORMA MANUAL OU AUTOMÁTICA, INCREMENTAR O CONTRASTE E A LATITUDE DA IMAGEM SEM PREJUÍZO AO "RAW DATA" DA IMAGEM.</p> <p>* EFETUAR CONEXÃO DICOM 3.0, STORAGE SCU PARA IMAGENS BRUTAS (RAW DATA) E PÓS</p>					
---	--	--	--	--	--



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - ADM: 2017/2020**

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ nº: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

<p>PROCESSADAS.</p> <p>* EFETUAR AUTOMATICAMENTE O ENEGRECIMENTO DA BORDA DA IMAGEM DIGITALIZADA QUE NÃO RECEBEU RADIAÇÃO.</p> <p>* EFETUAR CONEXÃO DICOM 3.0 PARA IMPRESSÃO PRINT SCU.</p> <p>* POSSIBILITAR AO OPERADOR A CAPACIDADE DE FORMATAR A IMPRESSÃO COM 4 IMAGENS DE RESOLUÇÃO DIAGNÓSTICA NA MESMA PELÍCULA DE FILME.</p> <p>* GERENCIAMENTO DE DADOS ESTATÍSTICOS QUANTO A PRODUTIVIDADE POR CASSETE, TAMANHO, OPERADOR E CONTROLE DAS CAUSAS DOS EXAMES NÃO UTILIZADOS OU DESCARTADOS; FAZENDO UMA ANÁLISE COMPLETA DA UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO, BEM COMO DAS RAZÕES DE REJEIÇÃO DAS IMAGENS ADQUIRIDAS.</p> <p>* POSSIBILIDADE DE AJUSTES ESPECÍFICOS DE FILTROS PARA CADA TIPO DE EXAME E CUSTOMIZAÇÃO INDIVIDUAL DESTES FILTROS POR OPERADOR.</p> <p>* POSSIBILIDADE DE SE FAZER CONTROLE DE QUALIDADE AUTOMÁTICO DAS IMAGENS VIA SOFTWARE ATRAVÉS DE PARÂMETROS E PADRÕES PRÉ-DETERMINADOS E ATRAVÉS DE KIT COM PHANTON PARA TESTES.</p> <p>* DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO INTEGRADO AO SISTEMA, QUANDO DA EVENTUAL FALHA DE CORRENTE ELÉTRICA.</p>					
---	--	--	--	--	--



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - ADM: 2017/2020**

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ nº: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

<p>* POSSIBILIDADE DE SERVIÇO / ACESSO REMOTO ATRAVÉS DE MODEM EXTERNO ASSINCRONO A SER CONECTADO EM LINHA TELEFÔNICA DEDICADA A SER FORNECIDA PELA LICITANTE.</p> <p>* PESO SCANNER / LEITOR DO CR MENOR QUE 40 KG.</p> <p>* SISTEMA PARA DISTRIBUIÇÃO DE IMAGEM DICOM INTERNA, PARA VISUALIZAÇÃO CLÍNICA DE NO MÍNIMO 3 PONTOS SIMULTÂNEOS. POSSIBILIDADE DE FERRAMENTA PARA ORTOPEDISTA. COMO: MEDIÇÃO LINEAR, ZOOM, BRILHO E RECORTE.</p> <p>- DEVERÃO SER CONSIDERADOS PARTE INTEGRANTE DESTES SISTEMAS:</p> <p>* 1 UNIDADE DE CASSETES COM PLACAS DE FÓSFORO NO TAMANHO 18 X 24 CM, QUE PERMITAM CONSEGUIR SINAIS ALTOS E BAIXO NÍVEL DE RUÍDO.</p> <p>* 2 UNIDADES DE CASSETES COM PLACAS DE FÓSFORO NO TAMANHO 24 X 30 CM, QUE PERMITAM CONSEGUIR SINAIS ALTOS E BAIXO NÍVEL DE RUÍDO.</p> <p>* 3 UNIDADES DE CASSETES COM PLACAS DE FÓSFORO NO TAMANHO 35 X 43 CM, QUE PERMITAM CONSEGUIR SINAIS ALTOS E BAIXO NÍVEL DE RUÍDO.</p> <p>- IMPRESSORA A SECO PARA USO EM MODALIDADES MÉDICAS, COM IMPRESSÃO DE TECNOLOGIA A LASER (DRY) - FOTO</p>					
--	--	--	--	--	--



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - ADM: 2017/2020**

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ nº: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

<p>TERMOGRÁFICA. RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 325 DPI COM 14 BITS / PIXEL.</p> <p>- O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE:</p> <p>* CARREGAMENTO DOS FILMES A LUZ DO DIA EM MAGAZINES COM CAPACIDADE DE 125 FILMES POR BANDEJA.</p> <p>* CONEXÃO COM MODALIDADES ATRAVÉS DO PROTOCOLO DICOM 3.0.</p> <p>* CONTROLE AUTOMÁTICO DA DENSIDADE / QUALIDADE DE CADA FILME IMPRESSO.</p> <p>* IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 45 FILMES POR HORA NO TAMANHO MAIOR 35 X 43 CM.</p> <p>* PONTO FOCAL DO FEIXE DO LASER DE IMPRESSÃO COM TAMANHO MENOR OU IGUAL A 78 uM.</p> <p>* IMPRESSÃO DE FILMES DISPONIBILIZADOS NOS SEGUINTE TAMANHOS: 20 X 25 CM, 25 X 30 CM, 28 X 35 CM, 35 X 35 CM E 35 X 43 CM.</p> <p>* POSSIBILIDADE DE SERVIÇO / ACESSO REMOTO ATRAVÉS DE MODEM EXTERNO ASSINCRONO A SER CONECTADO EM LINHA TELEFÔNICA DEDICADA A SER FORNECIDA PELA LICITANTE.</p> <p>DEVERÁ ACOMPANHAR SISTEMA DE PROTEÇÃO UPS-NOBREAK SENOIDAL DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 2 KVA PARA PROTEÇÃO DOS SISTEMAS DE DIGITALIZAÇÃO E IMPRESSÃO DE IMAGENS MÉDICAS.</p>					
---	--	--	--	--	--



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - ADM: 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ nº: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

Total do Fornecedor: 70.900,00

Total Geral: 70.900,00

### CLAUSULA 9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

9.1 - Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento do(s) produto(s) por meio deste **CONTRATO**, nas condições constantes do edital do Pregão nº 000039/2020 e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;

9.2 - Constituirão ainda obrigações da **CONTRATADA** deste **CONTRATO**:

9.2.1 - Fornecer e instalar os produtos em estrita conformidade com o **ANEXO I** do edital e adequadamente acondicionados;

9.2.2 - Entregar e instalar os produtos, no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento.

9.2.3 - Comunicar ao Município de Perdigoão qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante neste **CONTRATO**;

9.2.4 - Manter, durante a execução deste **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº - 8.666/93;

9.2.5 - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre o presente **CONTRATO** ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

9.2.6 - Fornecer mensalmente toda a sua documentação fiscal;

9.2.7 - Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

9.2.8 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.9 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE**.

9.2.10 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;

9.2.11 - Fornecer garantia integral contra qualquer defeito de fabricação pelo período de 12 (doze) meses e garantia adicional de 36 (trinta e seis) meses no scanner/leitor.

9.2.12 Após o período de garantia deverá ser fornecido o serviço de suporte ao sistema, com cobertura completa em hardware e software.

### CLÁUSULA 10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** as irregularidades manifestadas na execução do contrato.

10.2 - Fiscalizar a execução do contrato, informando à **CONTRATADA** para fins de supervisão;

10.3 - Efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Quarta deste Contrato.



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - ADM: 2017/2020

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ nº: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

### CLAUSULA 11 - DA RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial do presente **CONTRATO** enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

11.1.1 - Constituem motivos para a rescisão do objeto:

I - Inadimplemento da **CONTRATADA** deste **CONTRATO**, caracterizado nas seguintes hipóteses:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste contrato, especificações, projetos ou prazos;
- b) Subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário deste contrato com outrem, cessão ou transferência total;
- c) Cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste **CONTRATO**, assim como a de seus superiores;
- e) Descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade;
- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

II - Razão de interesses públicos, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao Município de Perdigoão e exaradas no processo administrativo a que se refere este **CONTRATO**;

III - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo deste **CONTRATO**;

11.1.2 - No caso de rescisão do objeto, sem culpa da **CONTRATADA** deste **CONTRATO**, caberá a esta o valor referente à execução deste **CONTRATO** até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLAUSULA 12 - DO FORO, DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

12.1 - E eleito o foro da Comarca de Nova Serrana, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;

12.2 - Aplica-se a execução do objeto deste **CONTRATO** e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal n 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Perdigoão/MG, 14 de outubro de 2020.



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - ADM: 2017/2020**

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro - Perdigoão/MG - CNPJ nº: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

**PREFEITO MUNICIPAL DE PERDIGÃO**

**CNPJ 18.301.051/0001-19**

**GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ**

**CPF: 228.611.736-53**

**CONTRATANTE**

**KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL IND. EQUIP. MEDICOS LTDA**

**CNPJ: 71.256.283/0001-85**

**GERALDO MAGELA DE PAULA**

**CPF: 735.109.556-68**

**RG: MG-6.480.623**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHA:**

1. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_